

**NOTA TÉCNICA****I - DA CONSAGRAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE ARTÍSTICA**

A escolha da artista Pedrinho Martins, para a programação da Festa de Réveillon 2026 do Município de Jaguaribara/CE, decorre de um processo de análise que levou em consideração não apenas critérios técnicos de consagração artística, mas também a manifestação de interesse por parte da população local, que indicou o cantor como nome desejado para compor o evento.

A seleção fundamenta-se, portanto, na necessidade de atender às expectativas da comunidade, garantindo a adesão e a participação popular, além de conferir ao evento caráter festivo e culturalmente representativo.

Ressalte-se que a artista é amplamente reconhecida pela opinião pública e possui trajetória consolidada no cenário musical nordestino, o que reforça sua pertinência e adequação à finalidade institucional do evento.

Considerando a consagração da referida cantora pela opinião pública, evidencia-se a regular subsunção da sua contratação as normas atinentes a Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 14.133/21, conforme se observa no Art. 74, inciso II da referida Lei, abaixo transcrito:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]*

A consagração de um artista perante a crítica regional é fruto de diversos fatores que envolvem a qualidade e a relevância do trabalho artístico, bem como a maneira como ele é recebido e interpretado pela crítica especializada. Existem diversas justificativas para a consagração de um artista perante a crítica pública, dentre as quais se incluem:

1. Expressividade emocional: A capacidade de transmitir emoções e criar uma conexão emocional com o público é altamente valorizada pela crítica e opinião pública. Um cantor que consegue transmitir intensidade, vulnerabilidade, paixão e





autenticidade por meio de sua interpretação pode ser reconhecido e consagrado como um artista de destaque.

2. Letras e mensagem das músicas: A qualidade das letras e a mensagem transmitida pelas músicas também são considerados fatores importantes pela crítica.

3. Influência e impacto cultural: A influência significativa na cultura e na música nacional, seja por meio de seu estilo inovador, de sua contribuição para o surgimento de novas tendências musicais ou de sua capacidade de influenciar outros artistas, também devem ser considerados e este artista traz com muita convicção seus traços culturais e suas particularidades.

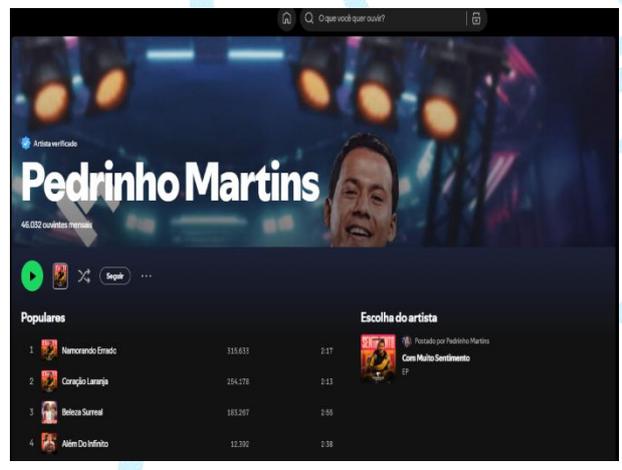
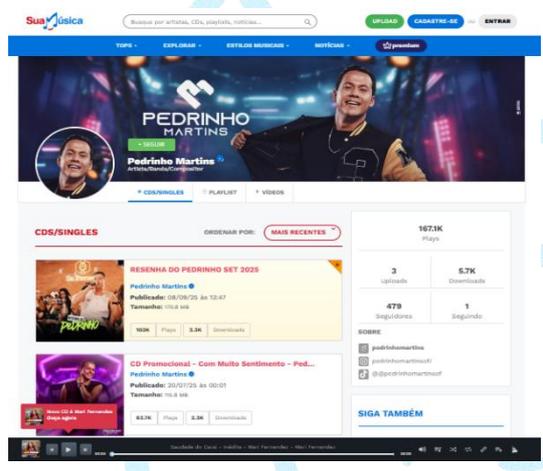
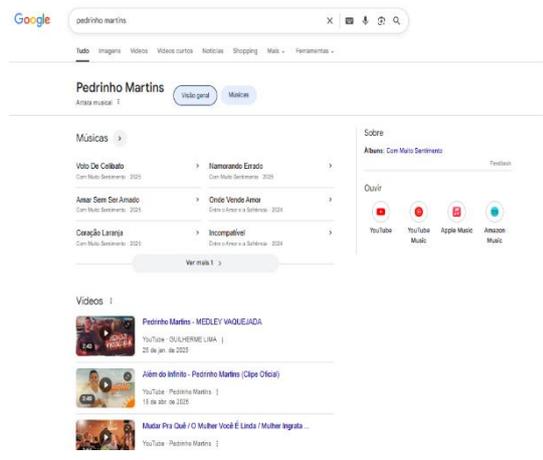
4. Sucesso comercial e relevância de mercado: O sucesso comercial e a relevância de um cantor no mercado musical também podem ser fatores considerados pela crítica. Cantores que alcançam grande reconhecimento por parte do público, seja por meio de vendas de discos, visualizações de vídeos ou lotação de shows, quantidade de seguidores em redes sociais, podem receber reconhecimento crítico devido à sua influência e impacto na indústria da música.

No entanto, é importante ressaltar que a consagração perante a opinião pública não é um processo universal e unânime. A percepção artística é subjetiva e pode variar de acordo com os gostos pessoais, pela região, as preferências do público e as tendências do mercado musical. Além disso, a consagração de um cantor pode estar sujeita a mudanças ao longo do tempo, de acordo com a evolução de sua carreira e de suas decisões artísticas.

Em suma, a consagração de um cantor perante a opinião pública pode ser justificada pela qualidade vocal, versatilidade artística, expressividade emocional, letras e mensagem das músicas, influência e impacto cultural, bem como pelo sucesso comercial e relevância de mercado do artista. É um reconhecimento do talento e do impacto da cantora no cenário musical.

Dito isto, pode-se destacar seu sucesso com demonstrações de seu reconhecimento através de simples consultas públicas no google, bem como em suas redes sociais:

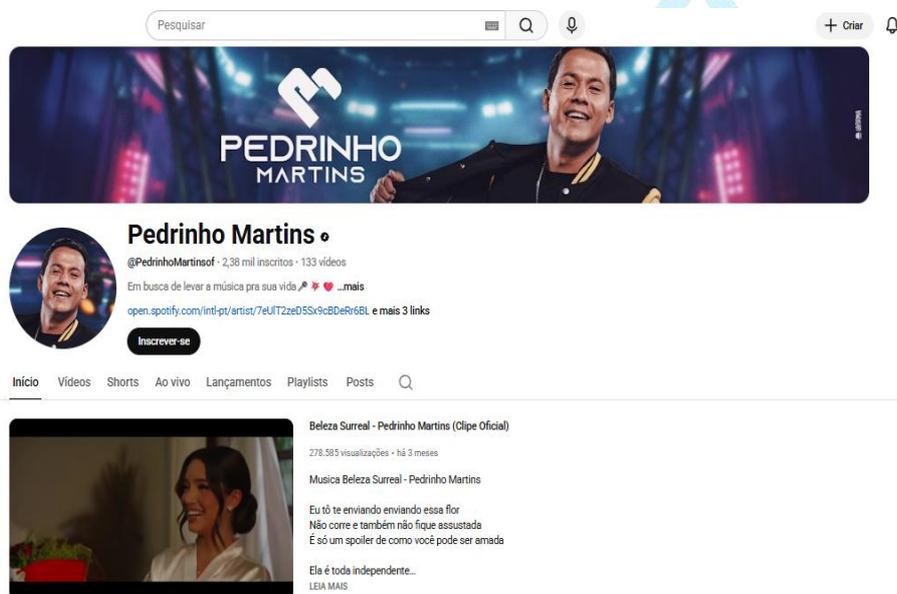




Ademais, observa-se que a artista mantém intensa presença digital e engajamento com seu público, o que reforça sua consagração perante a opinião pública. Como exemplo, destaca-se a divulgação de suas apresentações em suas redes sociais oficiais, a exemplo do registro disponível no Youtube do cantor, acessível pelo link: <https://youtu.be/X3X66UCKvqo?si=LhB2b-WXi9PiHBCZ>, onde se evidencia a ampla repercussão de sua composição musical que possui mais de 278 mil visualizações, confirmando sua relevância e capacidade de mobilização cultural.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 995-598-450  
PÁGINA: 3 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Ademais, o cantor já executou show em Mulungu, apresentando-se na 1ª Festa do Vaqueiro, evento tradicional da vaquejada local, no mesmo dia e no mesmo palco de outros artistas amplamente reconhecidos no segmento: Forró Balancear; Lorim Vaqueiro; Xandynho Diferenciado.

A participação no mesmo lineup desses artistas evidencia seu porte equivalente, bem como sua aceitação comprovada pelo público regional, já que eventos dessa natureza atraem grande público e exigem artistas com capacidade de mobilização e desempenho ao vivo.

Acrescenta-se que Pedrinho Martins também integrou a programação oficial da Pindorecana 2025, um dos eventos mais tradicionais do município de Pindoretama, Ceará, atuando no mesmo dia em que se apresentaram artistas de ampla notoriedade nacional e regional, tais como: Wesley Safadão; Taty Girl; Gil Mendes; Forró Real; Tito.

Adicionalmente, a programação da Pindorecana 2025 foi amplamente divulgada em mídias digitais, incluindo publicação no perfil @diarioleste, plataforma de comunicação regional que reforçou a chamada do evento com destaque para todas as atrações, inclusive para Pedrinho Martins.

A presença de Pedrinho Martins em evento com artistas desse porte demonstra sua relevância artística, sua competência técnica, e a consagração perante o público, dado que eventos com tamanha visibilidade somente incluem artistas com comprovada qualidade e aceitação.





A escolha da(o) artista para a programação da Festa, decorre de um processo de análise que levou em consideração não apenas critérios técnicos de consagração artística, mas também a manifestação de interesse por parte da população local, que indicou o(a) cantor como nome desejado para compor o evento. A seleção fundamenta-se, portanto, na necessidade de atender às expectativas da comunidade, garantindo a adesão e a participação popular, além de conferir ao evento caráter festivo e culturalmente representativo.

Diante do exposto, entende-se que a contratação do referido cantor representa medida de interesse público, com plena adequação legal e técnica, assegurando ao evento maior projeção, impacto cultural e engajamento da população.

## *II - DA ANÁLISE DO VALOR*

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentou média de referência obtida a partir de contratações públicas anteriores registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais de transparência de outros municípios. Contudo, observou-se que o levantamento inicial baseou-se em dados de períodos distintos, não contemplando a alta sazonal de preços característica das festividades de fim de ano, em especial as celebrações de Réveillon, quando ocorre expressiva elevação nos valores de cachês artísticos devido à limitação de datas e ao aumento da demanda.

Após a complementação documental e a análise dos registros apresentados pela equipe técnica, incluindo prints e evidências de contratações de artistas de notoriedade equivalente, como Rogerinho, Solange Almeida, Ramon e Randinho, Lagosta Bronzeada, Forró Real, entre outros, verificou-se que os valores praticados no mercado apresentam ampla variação, influenciada pelo porte do evento, pela estrutura exigida e pela popularidade dos artistas contratados.

Constatou-se também que os eventos de Réveillon possuem majoração significativa em relação a outros períodos do ano, em virtude da alta procura, da escassez de agenda e da maior complexidade logística envolvida.

Dessa forma, o valor apresentado pela empresa PM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante exclusiva do artista Pedrinho Martins, demonstra-se





compatível e proporcional com os padrões de mercado observados, sobretudo quando considerados:

- O período de realização (Réveillon – data de alta demanda e limitação de agenda);
- A notoriedade e reconhecimento público da artista, amplamente consagrada no cenário musical nordestino;
- E a relevância cultural e social do evento para o Município de Jaguaribara/CE.

Assim, conclui-se que o valor proposto atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, em conformidade com o disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que admite variações de preço devidamente justificadas por fatores concretos de mercado e peculiaridades do caso analisado.

### *III - CONCLUSÃO E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO*

Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação do referido artista encontra-se plenamente amparada no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, estando caracterizada a inviabilidade de competição em razão de sua consagração pela opinião pública, bem como da exclusividade de sua representação.

A seleção do artista demonstra-se compatível com a proposta cultural e institucional do Município de Jaguaribara, especialmente no contexto da Festa de Réveillon de 2026, evento de grande relevância social que mobiliza significativa participação da população e da sociedade em geral. Ressalta-se que a contratação não apenas assegura a qualidade artística da programação, mas também valoriza a identidade cultural municipal, fomenta a economia local e proporciona experiências de inclusão, lazer e engajamento.

Além disso, a justificativa de preços apresentada evidencia a razoabilidade do valor pactuado, estando em consonância com os padrões praticados no mercado para artistas de renome regional.

Assim, conclui-se que a presente contratação revela-se legal, legítima, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente ao interesse público e aos objetivos da municipalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Jaguaribara**

*Cuidando das  
pessoas, construindo  
o futuro.*

Jaguaribara/CE, 24 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

**FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA**

ORDENADORA DE DESPESAS

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 995-598-450  
PÁGINA: 7 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

